

Unidas que, a partir do dia 1 de Junho de 1966, o 1.º de Maio e os sábados de Junho, Julho e Agosto passariam a ser considerados como feriados oficiais.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Novembro de 1966. — O Director-Geral, José Calvet de Magalhães.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas

### Decreto n.º 47 315

Considerando que foi adjudicada a António Lopes Simões a empreitada de ampliação e remodelações no edifício do refeitório e cozinha do quartel do regimento de infantaria n.º 5, nas Caldas da Rainha;

Considerando que para a execução de tal empreitada, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 120 dias, que abrange o ano de 1966 e parte do ano de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas a celebrar contrato com António Lopes Simões para a execução da empreitada de ampliação e remodelações no edifício do refeitório e cozinha do quartel do regimento de infantaria n.º 5, nas Caldas da Rainha, pela importância de 1.492 275\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 1 000 000\$ no corrente ano e 492 275\$30 em 1967, acrescido do saldo anterior que porventura se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 22 323

Tendo em vista o disposto no n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o Decreto-Lei n.º 47 302, de 4 de Novembro de 1966.

Ministério do Ultramar, 18 de Novembro de 1966. — O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — J. da Silva Cunha.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 28 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

###### Universidade do Porto

Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica

Artigo 318.º «Encargos administrativos»:

|  |                    |
|--|--------------------|
| N.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»: | — 3 500\$00        |
| Da alínea 2 «Diversos» . . . . .                             | <u>— 3 500\$00</u> |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Para a alínea 1 «Despesas de representação e com recepções» . . . . . | <u>+ 3 500\$00</u> |
|---|--------------------|

##### Academia Nacional de Belas-Artes

Artigo 536.º «Encargos administrativos»:

|  |                     |
|--|---------------------|
| N.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»: | — 25 200\$00        |
| Da alínea 1 «Missões estéticas de férias» . . . . .          | <u>— 25 200\$00</u> |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Para a alínea 3 «Inventário artístico de Portugal» . . . . . | <u>+ 25 200\$00</u> |
|--|---------------------|

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1966. — O Chefe da Repartição, Albertino Marques.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 25 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 5.º

##### Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

###### Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Artigo 870.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

|  |                     |
|--|---------------------|
| Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .              | <u>— 69 500\$00</u> |
| Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . | <u>+ 69 500\$00</u> |

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 46 773, de 20 de Dezembro de 1965, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 28 de Outubro findo, a confirmação de S. Ex.º o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1966. — O Chefe da Repartição, Albertino Marques.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 28 do mês findo, autorizou, nos termos do